



LEI Nº 1.506 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.499, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.499, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 03 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius E. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Marcus Vinicius D'Avell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANCÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.506**, de 03 de setembro de 2025, oriunda do Projeto n.º 023/2025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.506/2025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 03 de setembro de 2025.


Marcus Vinícius Dazrell de Oliveira
Prefeito Municipal